



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 3512/2018

Partes: De um lado o **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício senhor **Roberto Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF. nº 734.024.608-82 e RG. nº 7.533.550 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Hipólito Pereira Ramos, nº 422, Centro, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro a empresa **MUSEOLAB PROJETOS E ARQUITETURA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.466.457/0001-66, com sede à Rua Nicolau Barreto, nº 201, Vila Cordeiro, na cidade de São Paulo estado de São Paulo neste ato, representada pelos Sr. **Nivaldo Ambar Vitorino**, portador da cédula de identidade RG nº 060.798.469 SSP/SP inscrito no CPF sob o nº 007.678.138-04 reside e domiciliado na Rua Nicolau Barreto, nº 201 Vila Cordeiro na cidade de São Paulo estado de São Paulo doravante denominada **CONTRATADA**, a seguir estipuldo:

O Prefeito Municipal em exercício de Costa Rica, Roberto Rodrigues, no uso de suas atribuições legais:

Tendo em vista que a contratação da empresa Museolab Projetos e Arquitetura Eireli – ME, foi efetivada em função da identidade do contratado – Notória especialidade que tem como pessoa física vinculada ao falecido Nivaldo Ambar Vitorino, alternativa não resta a não ser a rescisão contratual.

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA

Proc nº 1819/18
To nº 177PA

Fica rescindido, a partir de **10 de setembro de 2018**, o Contrato nº **3512/2018** firmado entre o **MUNICÍPIO DE COSTA RICA** e **MUSEOLAB PROJETOS E ARQUITETURA EIRELI - ME**



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

CLAÚSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral se dá por causa mortes, nos termos do Art.78, inciso X, C/C Art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93. * 2

CLAUSULA TERCEIRA

Foi entregue pelo contratado antes do falecimento o Plano de Trabalho referente a primeira etapa, bem como foi efetuado pela contratante o pagamento referente o mesmo, conforme consta no contrato Nº 3512/2018, Inexigibilidade de Licitação, Processo nº 1819/2018, que visa a contratação de empresa para elaboração e execução do projeto Museografico.

CLAÚSULA QUARTA

O presente Termo de Rescisão vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, as quais são assinadas pelo prefeito Municipal na presença de duas testemunhas, as quais também subscrevem.

Costa Rica-MS, 10 de setembro de 2018

MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS
Roberto Rodrigues

TOC nº 1819/18
TOC Nº 178 PA

TESTEMUNHAS:

Pamela Antunes Benites
CPF nº 067.169.411-18

Karyne Lourraine Almeida Pádua
CPF nº 051.206.131-95